



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria

Gabinete da Reitoria

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 59/2023

Dispõe sobre Edital de fluxo contínuo para o programa de Pré-incubação do IFMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, Seção 2, página 01, torna pública a abertura do processo de seleção de propostas para o programa de pré-incubação, conforme o disposto no presente edital e em seus Anexos (partes integrantes deste instrumento) disponíveis no portal do IFMG.

CONSIDERANDO:

Art. 218 e 219 da Constituição Federal de 1988, que impôs ao Estado a promoção e o incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, a constituição determina que à pesquisa científica seja conferido tratamento prioritário e que a pesquisa tecnológica se volte, preponderantemente, para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional, reconhecendo a imprescindibilidade da pesquisa científica para a evolução da ciência e o progresso científico como essencial para o desenvolvimento econômico do país e bem estar social.

Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015.

Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

Decreto 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

Resolução nº 23 do IFMG de 8 de julho de 2019, que dispõe sobre a aprovação da Política de Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

Resolução nº 2 do IFMG de 20 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a estrutura organizacional e o funcionamento da Rede de Incubadoras de Empresas do Instituto Federal de Minas Gerais.

Resolução nº 23 do IFMG de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Regulamento das Relações entre o Instituto Federal de Minas Gerais e as suas Fundações de Apoio e revoga a Resolução nº 15 de 03 de maio de 2018.

Portaria nº 19 da SETEC, de 12 de abril de 2023, que Regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Portaria Nº 1071 do IFMG, de 5 de outubro de 2022, que dispõe sobre implementação de regras de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação bem como bolsas de intercâmbio no âmbito de programas e projetos institucionais.

1. DO OBJETIVO

1.1. Objetivo geral:

O presente Edital tem por objetivo definir as diretrizes para o lançamento dos editais complementares do programa de pré-incubação do IFMG.

1.2. Objetivos específicos:

1.2.1. Desenvolver a cultura empreendedora por meio dos processos de ideação, validação e experimentação de soluções inovadoras.

1.2.2. Fomentar o desenvolvimento do MVP (Mínimo Produto Viável).

1.2.3. Capacitar os participantes nas temáticas relacionadas ao Lean Startup, Design Thinking, metodologias ágeis de gestão de projetos entre outras.

1.2.4. Fortalecer as iniciativas de inovação dos campi por meio do incentivo à criação de spin-off e empresas de base tecnológica.

1.2.5. Proporcionar aos estudantes do IFMG formação e vivência em processos de ideação de novos modelos de negócios.

2. DOS CONCEITOS

Inovação: é introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

Pré-incubação: fase destinada à validação de ideia dos projetos, voltada ao planejamento e constituição da empresa e à possibilidade da criação de possíveis negócios analisando a sua viabilidade técnica e econômica, bem como o perfil dos empreendedores.

3. DA ELEGIBILIDADE

3.1. Podem participar do programa de pré-incubação do IFMG:

3.1.1. alunos de ensino presencial e a distância, regularmente matriculados no IFMG;

3.1.2. ex-alunos de ensino presencial e a distância, egressos do IFMG;

3.1.3. Servidores ativos e aposentados do IFMG;

3.1.4. Empreendedores da iniciativa privada;

3.1.5. Membros da comunidade externa em geral.

3.2. Os editais complementares de cada ambiente de inovação poderá definir a composição da equipe e o número mínimo e máximo de integrantes;

4. DAS VAGAS

.1. As vagas para o programa de pré-incubação do IFMG serão divulgadas em editais complementares, na medida que os ambientes de inovação do IFMG disponibilizarem suas vagas para o programa de pré-incubação.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para o programa de pré-incubação deverão ser realizadas na plataforma Stars, por meio do link que será disponibilizado nos editais complementares.

5.2. Para realizar a inscrição, o representante da equipe deverá responder o formulário eletrônico, contendo os seguintes dados:

5.2.1. PITCH DECK

5.2.1.1. O pitch deck é uma apresentação em slides e deverá conter uma descrição inicial

a) do problema a ser resolvido;

b) da solução pensada para esse problema;

c) do diferencial da solução em relação ao que já está disponível no mercado;

d) dos clientes potenciais;

e) do estágio atual do negócio pretendido (em relação à tecnologia, negociação com parceiros, testes de mercado etc.)

f) e informações sobre a equipe.

5.2.2. PITCH ELEVATOR

5.2.2.1. Arquivo de vídeo de até 3 minutos. Sugere-se que o vídeo tenha pelo menos:

- a) Nome (preliminar) do Empreendimento;
- b) Descrição da oportunidade de negócio visualizada pelos empreendedores (problema e solução);
- c) Tipo do produto ou serviço;
- d) Inovação apresentada pelo projeto;
- e) Clientes potenciais e/ou mercado ;
- f) Justificativa em participar da Pré-Incubação.

5.2.3. PROPOSTA DO PROJETO

- a) Título do projeto;
- b) Setor primário de atuação;
- c) Estágio atual;
- d) Descrição do projeto;

5.2.4. INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL

- a) Nome completo do responsável
- b) Titulação máxima
- c) CPF do responsável
- d) Identidade do responsável
- e) Estado do responsável
- f) Cidade do responsável
- g) Endereço do responsável
- h) e-mail do responsável
- i) Telefone com DDD do responsável

5.2.5. INFORMAÇÕES DA EQUIPE

- a) Descrição da equipe

5.3. No ato da inscrição serão necessárias apenas as informações listadas acima, sem a apresentação do detalhamento do modelos de negócios, que será desenvolvido e/ou aprimorados durante a pré-incubação

5.4. O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

5.5. O IFMG não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas na transmissão dos dados ou de congestionamentos das linhas de comunicação.

5.6. As equipes são inteiramente responsáveis pela veracidade das informações contidas no formulário eletrônico de inscrição.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. As etapas do processo seletivo serão divulgadas nos editais complementares.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. As propostas das equipes ou candidatos serão avaliadas a partir dos seguintes critérios:

7.1.1. **Eixo Empreendedor:** conhecimento técnico, experiência do setor e/ou em programas de empreendedorismo e inovação e disponibilidade.

7.1.2. **Eixo Mercado:** problema ou oportunidade de mercado identificada e segmento de clientes e mercado potencial.

7.1.3. **Eixo Tecnologia:** grau de inovação e diferenciais competitivos, proposta de valor e características da solução, viabilidade técnica para desenvolvimento da solução.

7.1.4. **Eixo Capital:** Captação de recursos financeiros

7.1.5. **Eixo Gestão:** modelo de receitas e equipe.

7.2. O detalhamento e a pontuação de cada critério será definido no edital complementar.

8. DA PRÉ-INCUBAÇÃO

8.1. O programa de pré-incubação do IFMG terá duração entre 3 e 6 meses, podendo ser prorrogado pelo ambiente de inovação pelo mesmo período.

8.1.1. O detalhamento do cronograma e do prazo de execução da pré-incubação serão apresentados nos editais complementares, podendo variar de acordo com o ambiente de inovação que está ofertando as vagas.

8.2. Os ambientes de inovação do IFMG poderão lançar editais de pré-incubação vinculados a disciplinas de Inovação e Empreendedorismo oferecidas em cursos regulares do IFMG ou de instituições de ensino parceiras.

8.2.1. Nesses casos, o professor da disciplina será considerado o mentor responsável por todas as fases da pré-incubação, as quais devem ser acompanhadas e formalizadas por meio da plataforma de gestão do ambiente de inovação do IFMG.

8.3. As etapas da pré-incubação estão descritas no “Manual de pré-incubação do IFMG”.

8.4. Ao término do programa de pré-incubação, as equipes que apresentarem um produto e um modelo de negócio validados receberão o certificado do programa e estarão aptos a participar do programa de incubação do IFMG.

8.4.1. Nos editais vinculados a disciplinas de Inovação e Empreendedorismo, para o recebimento do certificado de graduação no programa de pré-incubação, além das evidências de construção e validação de um modelo de negócio, o grupo responsável deve apresentar o trabalho a uma banca que inclua um representante do ambiente de inovação. Serão certificados apenas os trabalhos validados segundo critérios do ambiente de inovação. Negócios não validados durante a disciplina terão seu vínculo prorrogado apenas mediante apresentação de plano de validação.

9. CRONOGRAMA

9.1. Esse edital é de fluxo contínuo, sendo válido até 31 de dezembro de 2026.

9.2. Os editais complementares apresentarão o cronograma detalhado do programa de pré-incubação de cada ambiente de inovação que está ofertando vagas para o programa.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados dos editais complementares serão divulgados no site do NIT/IFMG, no site do campus no qual o ambiente de inovação está ofertando vagas para o programa de pré-incubação e também por e-mail.

10.2. Tanto as equipes selecionadas quanto as não selecionadas receberão o retorno por e-mail.

11. DA GERAÇÃO DE NEGÓCIO

11.1. Todos os projetos inscritos poderão ser acompanhados por equipe específica das áreas de administração e gestão, podendo ter acompanhamento externo.

11.1.1. A equipe de que trata o item anterior será constituída e divulgada pelo ambiente de inovação que está ofertando as vagas no programa de pré-incubação

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos ou equipes selecionadas terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação do resultado, para apresentar os documentos a fim de firmar os termos de compromisso com o ambiente de inovação.

12.2. O Ambiente de Inovação que disponibilizou a vaga por meio do edital complementar pode rescindir o contrato com os candidatos ou equipes que apresentarem desempenho aquém do esperado, mensurados através das seções de monitoramento e planejamento.

13. DAS CONTRAPARTIDAS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO

13.1. A cobrança de taxa para a participação do programa de pré-incubação será definida pelo ambiente de inovação que está disponibilizando a vaga e deverá ser prevista no edital complementar.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso no prazo contido no cronograma do edital complementar, a contar da data de divulgação do resultado da homologação dos inscritos e também do resultado e divulgação final dos resultados.

14.1.1. O recurso deve ser enviado por para o email do ambiente de inovação que está ofertando a vaga no programa de pré-incubação do IFMG, com cópia para o nit@ifmg.edu.br.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

15.2. A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Inovação do IFMG, por correspondência eletrônica, para o endereço: edital.inovacao@ifmg.edu.br

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

16.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação de Inovação do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esse edital tem validade de 24 meses após a sua publicação, podendo ser prorrogado por mesmo período de tempo.

17.2. As inscrições encerrar-se-ão no dia e horário fixados nos editais complementares.

17.3. A inscrição implica na concordância e aceitação de todas as condições da presente neste edital.

17.4. Todas as informações recebidas dos candidatos são tratadas como confidenciais pela AGITTEC.

17.5. A divulgação dos editais complementares será realizada no site do NIT/IFMG, no site do campus no qual o ambiente de inovação que está ofertando as vagas para o programa de pré-incubação do IFMG está localizado e nas redes sociais do NIT e do ambiente de inovação quando houver.

17.6. A inscrição da proposta implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

17.7. Será eliminada, a qualquer tempo, a proposta que se utilizar de meios fraudulentos em qualquer uma das etapas.

17.8. Os participantes das propostas concordam com a publicação pelo IFMG, mediante autorização do NIT/IFMG, da proposta, dos vídeos, dos produtos, processos e/ou serviços descritos, no todo ou em parte.

17.9. Os participantes, no ato da inscrição no programa de pré-incubação, declaram reconhecer a titularidade do IFMG em relação às criações, concordando que o NIT/IFMG tomará as providências para sua proteção, se julgar conveniente, garantindo os direitos dos criadores em caso de transferência de tecnologia, de acordo com a política de inovação do IFMG. Resolução nº 044 de 05 de dezembro de 2013 e Resolução nº 030 de 21 de novembro de 2014, ambas do Instituto.

17.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Coordenação do NIT em comum acordo com o chefe de setor da rede de incubadoras do IFMG.

17.11. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone: (31) 2513-5158, pelo e-mail: nit@ifmg.edu.br, ou presencialmente no endereço Av. Professor Mário Werneck, n. 2.590, 10º andar – Buritis – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP. 30.575-180.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 21/08/2023, às 16:12, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1651391** e o código CRC **5D6EAC7E**.

23208.002981/2023-01

1651391v1